

Lei nº 646, de 17 de maio de 2006.

DIGITALIZADO
EM

CARLOS NEYBSON F. PIRES

Reajusta os valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos, integrantes da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, nos termos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de abril de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de maio de 2006.


Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 646, DE 17 DE MAIO
DE 2006.**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCALTURA DO CARGO	SÍMBOLO E NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Operador de Computador	E - 9	20 horas	428,00
Agente Administrativo	E - 8	40 horas	400,00
Auxiliar de Almoxarife	E - 7	40 horas	400,00
Redator Legislativo	E - 6	40 horas	400,00
Auxiliar Administrativo	E - 5	40 horas	370,00
Operador de Áudio	E - 4	40 horas	350,00
Recepcionista	E - 3	40 horas	370,00
Auxiliar de Serviços Gerais	E - 2	40 horas	350,00
Vigia	E - 1	40 horas	350,00


Aclion Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL